

Solicitante:

Mauricio de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

Data da solicitação:

12/03/2020

Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18**Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO**

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação do palestrante/atleta César Cielo, para ministrar 01 (uma) palestra com o tema: " DIRECIONAMENTO DO FOCO " com duração de 1h00m, a ser realizada no dia 01/11/2020, durante a realização da 1ª Semana Nacional dos Clubes.

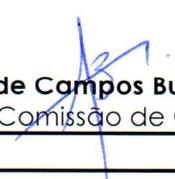
Local de entrega do bem e/ou serviço:

Local de realização da palestra:

- Hotel Royal Palm Plaza, na cidade de Campinas/SP

Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)

Termo de Referência anexo


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES: Autorizada a abertura do processo de contratação Não Autorizado / Justificativa:


Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de contratação nº 011/2020 – Palestrante/Atleta César Cielo

OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação do atleta César Cielo para ministrar palestra com o tema "Direcionamento do Foco", a ser realizada durante a 1ª Semana Nacional dos Clubes.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO TREINAMENTO

A FENACLUBES realizará no período de 27/10 a 02/11/2020 a 1ª Semana Nacional dos Clubes, comemorativa à Lei 12.333/10 que institui 09 de novembro como o Dia Nacional dos Clubes Esportivos e Sociais. A Semana será composta pela Conferência Nacional dos Gestores de Clubes e pelo Congresso Brasileiro de Clubes. Serão 7 dias totalmente focados na capacitação, formação, treinamento e valorização dos gestores.

Embora seja a primeira vez que a FENACLUBES realiza a Semana Nacional dos Clubes, vem realizando há anos eventos que gozam de grande reputação no segmento clubístico, capacitando gestores estatutários e profissionais de clubes sociais. Uma das características desses eventos é o alto nível de seus palestrantes, que tem sido referência para o público interessado.

Sendo assim, para a concretização da 1ª Semana Nacional dos Clubes com êxito, faz-se mister a contratação de palestrantes de renome nacional e de preferência que ainda não tenham se apresentado para este público nos Congressos já realizados, para que além de manter a qualidade esperada, se possa garantir ao evento o caráter inovador que se pretende.

Considerando o público-alvo – gestores de clubes sociais – e considerando que dentre as dimensões de atuação do segmento clubístico, o esporte é uma das mais importantes, é imperativo incluir palestras que abordem conteúdo esportivo na Semana Nacional dos Clubes. Para tanto, a FENACLUBES procura trazer ídolos esportivos visando motivar e inspirar os gestores. A história de superação que os grandes atletas vivenciam, adotando estratégias diferenciadas para manter o nível de performance máxima e enfrentar os obstáculos que surgem no caminho da conquista de uma medalha olímpica, não apenas motiva os participantes, como também os inspira no enfrentamento das dificuldades na gestão.

Nessa perspectiva, a FENACLUBES buscou referências de atletas e ex-atletas olímpicos que reúnem duas características essenciais para falar aos dirigentes e gestores de clube: possuir uma história de sucesso e ter experiência na realização de palestras, transformando seus aprendizados em valiosos ensinamentos para todas as áreas de

atuação. Dentre os principais atletas palestrantes do país, um deles se destaca por ser o único brasileiro campeão olímpico em sua modalidade - a natação: Cesar Cielo.

Cielo traz em suas palestras sua vivência no esporte de alto rendimento e como conseguiu alcançar seu objetivo. Mais do que isso, aborda como ser um campeão no mercado de trabalho e nas diferentes situações do cotidiano. O conteúdo e linguagem da palestra são adequados ao público que irá assistir.

DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

Detentor de inúmeras conquistas, a carreira de Cesar Cielo reúne todos os elementos de uma história de sucesso, com muita dedicação e perseverança na busca de seus objetivos, além de ser um exemplo como ídolo esportivo para milhares de crianças e jovens por sua conduta ética e cidadã.

Trazer um atleta olímpico desse nível como palestrante para a 1ª Semana Nacional dos Clubes coloca o evento em outro patamar, motivando ainda mais os gestores de clubes a garantirem sua participação. Considerando que a FENACLUBES busca investir em ações de treinamento e desenvolvimento que contribuam de forma efetiva para qualificar as ações dos clubes na gestão, com certeza a presença do Atleta Cesar Cielo entre o seletivo grupo de palestrantes será um grande diferencial.

O tema "Direcionamento do Foco", onde o atleta aborda conteúdo relacionado a motivação, comprometimento, disciplina, liderança, e perseverança, entre outros, para manter o foco naquilo que é realmente essencial para o alcance de seus objetivos, se adequa perfeitamente ao cotidiano da gestão dos clubes, não apenas no esporte, mas em todas as suas dimensões. Particularmente no momento em que vivemos uma enorme crise no país e no mundo, causada pela pandemia do COVID-19, cujos impactos na saúde e na economia certamente trarão ainda mais dificuldades para os dirigentes do segmento clubístico, a abordagem do atleta para o tema escolhido pode trazer elementos e ferramentas importantes para apoiar os gestores no enfrentamento da crise. Algumas das questões que Cesar Cielo traz para reflexão dos participantes com essa palestra tem muito a nos ensinar: "Como controlar seus pensamentos nos momentos mais importantes? Como mudar a direção dos seus pensamentos para que seus medos e inseguranças não interfiram na sua performance?" Com essa abordagem, durante a palestra o nadador Cesar Cielo mostra as estratégias que usou para se controlar nos momentos mais extremos do esporte para triunfar. Uma vivência ímpar que com certeza servirá de inspiração para todos os participantes.

Acreditando que a escolha do palestrante é questão central para estimular a participação na 1ª Semana Nacional dos Clubes e para qualificar o debate em torno da gestão dos clubes, e, considerando a magnitude da carreira do Atleta Cesar Cielo, comprovada por suas inúmeras conquistas detalhadas em seu currículo apresentado a seguir, a Comissão de Contratação da FENACLUBES entende que a sua contratação atenderá plenamente a esses propósitos, vindo ao encontro das diretrizes da política de formação, capacitação e treinamento de gestores dos clubes sociais desenvolvida pela FENACLUBES.

César Augusto Cielo Filho é nadador brasileiro. Foi o primeiro — e ainda único — nadador brasileiro a ser campeão olímpico, após conquistar o ouro nos 50 metros livre nos Jogos Olímpicos de 2008 em Pequim, tornando-se o atleta brasileiro mais medalhado em Campeonatos Mundiais de qualquer esporte, com 19 medalhas. Aparece, ainda, na segunda posição entre os nadadores brasileiros com maior número de medalhas conquistadas em campeonatos internacionais (33 no total) como Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais de Piscinas Longa e Curta, Jogos Pan Americanos e Pan Pacíficos (atrás apenas de Gustavo Borges, que tem 35), e é o maior medalhista brasileiro em mundiais de piscina curta, com 11 medalhas.

Além da medalha de ouro nos Jogos Olímpicos de 2008 em Pequim, Cielo também conquistou mais duas medalhas em Olimpíadas, ambas de bronze, sendo uma nos 100 metros livre nos Jogos Olímpicos de 2008 e outra nos 50 metros livre nos Jogos Olímpicos de 2012. Foi ainda campeão mundial dos 100 metros livre em Roma 2009, e tricampeão mundial dos 50 metros livre em Roma 2009, Xangai 2011 e em Barcelona 2013, recordista mundial de ambas as provas. Ganhou ainda três medalhas de ouro e uma medalha de prata nos Jogos Pan-Americanos de 2007 no Rio de Janeiro.

Recordista mundial dos 50 e 100 metros livre em piscina olímpica e 4x50 metros medley em piscina curta, também detém os recordes brasileiro e sul-americano nos 4x100 metros livre e 4x100 metros medley em piscina olímpica, dos revezamentos 4x50 metros livre em piscina curta (25 metros) e longa (50 metros), e dos 4x200 metros livre em piscina curta. É medalha de ouro nos 50 metros e 100 metros livre do Grand Prix de Missouri, em 2008.

Morou na cidade de Auburn, nos Estados Unidos, estudando e treinando na Universidade de Auburn. Foi considerado pela Revista Época um dos 100 brasileiros mais influentes do ano de 2009. Eleito melhor atleta ibero-americano do ano de 2009 e melhor atleta da década pela revista *Sport Life*. Seu desempenho nas piscinas o vem levando a ser considerado, por parte da imprensa e de comentaristas esportivos, como o maior nadador da história da natação brasileira.

Segue conquistando vitórias, especialmente nos Campeonatos Mundiais, quebrando Recordes Olímpicos, Mundiais e Sul-Americanos.

PRINCIPAIS CONQUISTAS

Olimpíadas de Pequim /2008

- Ouro nos 50m livre
- Bronze nos 100mlivre

Mundial de Roma /2009

- Ouro nos 50m livre
- Ouro nos 100mlivre

Mundial de Dubai /2010

- Ouro nos 50mlivre
- Bronze no revezamento 4x100m
- Ouro nos 100mlivre
- Bronze no revezamento 4x100mmedley

Mundial de Xangai /2011

- Ouro nos 50m borboleta

- Ouro nos 50mlivre

Olimpíadas de Londres /2012

- Bronze nos 50mlivre

Mundial de Barcelona /2013

- Ouro nos 50m borboleta
- Ouro nos 50mlivre

Mundial de Doha /2014

- Ouro no 4x50m medley masculino
- Ouro no 100m livre
- Ouro no 4x100m medleymasculino
- Bronze nos 50mlivre
- Bronze nos 4x50m livre misto

Mundial de Budapeste /2017

- Prata no 4x100m livre masculino

Mundial de Budapeste / 2018

- Bronze nos 4x50m livre masculino
- Bronze nos 4x100m livre masculino

RECORDES

- Atual Recordista Mundial 50mlivre
- Atual Recordista Mundial 100mlivre
- Único Tricampeão Mundial dos 50m livre
- Único Campeão Olímpico da natação brasileira
- Atleta brasileiro com mais medalhas em mundiais –19
- 9 anos consecutivos quebrando Recordes Olímpicos, Mundiais e Sul-Americanos.

O palestrante é um ídolo e tem forte ligação com o segmento clubístico: começou a nadar ainda criança pelo Esporte Clube Barbarense/SP. Depois passou pelo Clube de Campo de Piracicaba/SP e , após destacar-se nas categorias de base da natação paulista, chegou ao Esporte Clube Pinheiros/SP onde passou a dividir a raia nos treinamentos com seu maior ídolo: Gustavo Borges. Desde 2019 defende o Clube Náutico Marcílio Dias/SC.

Ao trazer a palestra de Cesar Cielo, a FENACLUBES cumpre com excelência a sua missão na capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, buscando qualificar o conteúdo do evento, possibilitando uma interação efetiva com os gestores a partir da empatia com a história de sucesso do atleta olímpico que pode servir de inspiração aos gestores no enfrentamento das dificuldades do cotidiano do segmento clubístico.

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todas as razões acima expostas, propõe-se a contratação por inviabilidade de competição do palestrante Cesar Cielo conforme disposto na legislação federal, que prevê que "é *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*" (Artigo 25, II, da Lei 8.666/93) e em consonância com o previsto no Regulamento de Contratação de Bens e Serviços da FENACLUBES – RCBS, inciso II do Art. 11º, que prevê a inexigibilidade na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar palestras.

De acordo com o jurista Jacoby Fernandes¹, a contratação por inexigibilidade caracteriza-se quando há a comprovação de que o objeto da contratação contempla três requisitos básicos: (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) serviços de natureza singular, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional padrão do mercado, exigindo, assim, (iii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

Entende-se que a singularidade se encontra presente nesse caso, visto o palestrante ser detentor de currículo inigualável como atleta brasileiro, e possuir uma experiência profissional única, capaz de inspirar pessoas e transmitir ensinamentos de superação de modo particular.

Fundamenta-se esse posicionamento pelas normas e jurisprudência a seguir:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14).

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. ii, da lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

TCU - SÚMULA Nº 39/2011, que traz o seguinte conceito de singularidade:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

TCU - ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

¹ Jorge Ulisses Jacoby Fernandes in Contratações Direta sem Licitações. ed. 7º, Fórum, Belo Horizonte, 2008. p. 615.

"O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado."

DA ESTIMATIVA DE PREÇO

No que diz respeito ao valor a ser pago, este deve ser comparado por aquele praticado pelo próprio palestrante em eventos similares. Conforme se verifica das notas fiscais apresentadas pelo notório especialista (anexo), o valor proposto encontra-se abaixo do valor cobrado em eventos já realizados nas mesmas condições, estando, portanto, em acordo com o valor de mercado.

A fim de refutar quaisquer alegações de preços exorbitantes, cabe ressaltar que o valor contratado – R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) cobre não apenas a carga horária específica, mas engloba a disponibilidade de agenda para a palestra, incluindo o deslocamento do atleta César Cielo no dia anterior, o período da palestra e o retorno ao seu domicílio.

Sendo assim, considerando que todos os requisitos previstos na legislação federal, bem como no RCBS da FENACLUBES estão presentes na contratação em tela, e dada a relevante contribuição do palestrante para o evento proposto, conclui-se pela sua contratação por inexigibilidade.



Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação

Abaixo, segue quadro com valor total da palestra e quadro com o preço ofertado pelo palestrante a outras entidades, sendo possível observar que é compatível com a proposta fornecida. Vale salientar que a dotação orçamentária para execução deste objeto, correrá por conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018 – Loterias e o pagamento será realizado em até 05(cinco) dias úteis após a execução de cada palestra e recebimento da NF e documentos de regularidade fiscal.

VALOR OFERTADO

Tema da Palestra	Palestrante	Valor em R\$
Direcionamento do Foco	César Cielo	20.500,00

PESQUISA DE PREÇOS (Anexas NFs)

Empresa	Data	Valor em R\$
1. Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC	12/04/2018	25.000,00
2. Associação Beneficente Osvaldo de Rosis	26/11/2018	28.000,00
3. Amis – Associação Mineira de Supermercados	17/02/2019	23.000,00

Justificativa (caso a pesquisa tenha menos de 3 fornecedores - §6º do Art.7º do RCBS):

A pesquisa foi realizada mediante NFs apresentadas para outras entidades por se tratar de um serviço singular, abaixo normas e jurisprudências que baseiam essa condição:

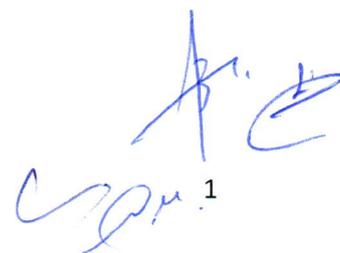
ORIENTAÇÃO NORMATIVA/ AGU Nº 17

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

ACÓRDÃO 2993/2018-PLENÁRIO

"A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

Valor médio de referência: R\$25.333,33


COP. 1

OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:

- Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)
- Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)
- Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)

Justificativa da Opção:

Considerando tratar-se de contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestra, justifica-se a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no Art.11º do RCBS.

Campinas, 26 de março de 2020


Wanderley Martelli
Membro da Comissão de Contratação


Vilma Cristina de Faria Siqueira
Membro da Comissão de Contratação


Mauricio de Campos Bueno
Coordenador da Comissão de Contratação